



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

PROCESSO: 291/2013  
PROTOCOLO: 2617/2013  
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "ALTERA O ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004."

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 291/2013, que "ALTERA O ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004 ", exara o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, têm por intuito adequar a legislação municipal quanto a nova redação do §3º que prevê que a concessão dos 5(cinco) dias anualmente trabalhados pelo servidor público e não compensado. Passando estes a terem direito de folga de (05)cinco dias não consecutivos e que se dará dentro do ano (01/01 a 31/12), não podendo ser cumulativa de um ano para o outro.

Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal rege:

*"Art. 39. São de iniciativa privativa do prefeito as Leis que:*

*...  
III - criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal."*

Portanto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

  
VEREADORA MARLEN L. PELICOLI  
PRESIDENTE

  
VEREADOR ENIO DE PARIS  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR MOACIR A. CAMERINI  
MEMBRO EFETIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

25.11.2013

AS 08:45 Horas

Ass.: 